



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimde Minas.mg.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.362/2012

Dispõe sobre concessão administrativa de parte de bem público que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Bom Jardim de Minas a conceder 4,5 m (quatro inteiros e cinco décimos de metros linear) da Rua São Pedro à empresa Real Comércio e Laticínio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.837.856/2000-62.

§ 1º A Rua São Pedro, conta com 7,6 m (sete inteiros e seis décimos de metro linear) de rua, mais 1,9 m (um inteiro e nove décimos de metro linear) de calçada de um lado e 1,5 m (um inteiro e cinco décimo de metro linear) do outro lado, totalizando 11 m (onze metros lineares).

§ 2º Com a concessão, a Rua São Pedro passará a contar com 4,2 m (quatro inteiros e dois décimos de metros linear) de rua, mais 0,8 m (oito décimos de metros linear) de calçada de um lado e 1,5 m (um inteiro e cinco décimo de metro linear) do outro lado, totalizando 6,5 m (seis inteiros e cinco décimos de metros lineares).

**Art. 2º** A concessão do espaço público de que trata o artigo anterior será num período de 10 (dez) anos e será transcrito em um contrato administrativo a ser firmado com a Administração Pública Direta do Município de Bom Jardim de Minas, passado esse prazo sem prorrogação legal, retornará o logradouro a ter as metragens de que trata o § 1º do art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 27 de dezembro de 2012.

  
Joaquim Laércio Rodrigues  
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG  
21 / 10 / 2013  


